

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede, da infraestrutura de hardware e software necessária.

PROCESSO Nº: 6.673/2019

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

PROCESSO Nº. 6.673/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço Global.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 30/08/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	00:00 horas do dia 12/09/2019
Abertura das Propostas	00:00 horas do dia 12/09/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	00:00 horas do dia 12/09/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 3270-7025

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede lógica da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, da infraestrutura de hardware e

software necessária, bem como configuração, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos.

1.2. A contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede lógica da Prefeitura Municipal de Aracruz deverá ser realizada através de **SISTEMA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições previstas neste Edital.

1.3. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das informações que circulam na Prefeitura de Aracruz.

1.4.1. A conexão do mundo globalizado faz com que seja imprescindível haver um sistema de segurança de conteúdo de alto desempenho e eficácia instalado na rede corporativa. O fato das informações e dados serem facilmente alcançáveis não significa que qualquer pessoa os possa alcançar. Para garantir que os sistemas estejam sempre em alto patamar, é importante fornecer uma base robusta para isso. Visando isso o departamento de TI se concentra em fornecer à Prefeitura e aos usuários da PMA estratégias de segurança abrangentes para administrar os impactos de ameaças conhecidas e desconhecidas às informações através de determinadas iniciativas.

1.4.2. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a Segurança da Informação no ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Aracruz, seguindo as diretrizes da Subsecretaria de Tecnologia da Informação que coloca a segurança da informação e a atualização do parque tecnológico como projeto estratégico. O advento de novas ameaças tecnológicas requer a adoção da prestação de serviço de segurança de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; serviços de configuração, instalação, licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico com a finalidade de garantir a integridade dos dados armazenados dentro da nossa infraestrutura de tecnologia da informação.

1.4.3. Devido a característica do objeto ser de ordem de segurança de perímetro, é necessário que o item 02 (instalação e configuração de software para gerenciamento de segurança de perímetro (firewall) seja executada pela mesma empresa que atenderá o item 01 (contratação de empresa para prestação de serviços gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, por 12 meses.

1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REQUISITOS DO SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO(FIREWALL)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

1.5.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessários ao provimento da solução de gerenciamento de rede e segurança da informação.

1.5.2. A CONTRATADA deverá monitorar e gerenciar as interfaces dos equipamentos Firewalls UTM utilizados para a interconexão das redes das Operadoras/Provedoras de acesso, devendo fornecer à PMA uma visão única de falhas, desempenho, configuração, tráfego e disponibilidade de todo o ambiente das redes. Quaisquer mudanças de configurações desses equipamentos deverão ser solicitadas à PMA, que as implementará após análise e aprovação formal.

1.5.3. Os serviços poderão ser prestados remotamente e, havendo necessidade, a contratada deverá prestar atendimento presencial.

1.5.4. O suporte técnico de monitoramento de disponibilidade e qualidade, prevenção e controle de incidentes de segurança para links de comunicação Internet e para a rede local deverá ser prestado de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais.

1.5.5. Para registro de chamados técnicos, A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento, acessível por meio de chamada telefônica 0800 ou equivalente a ligação local, web, e-mail e fax, no horário referido no subitem 5.1.1.4 deste documento, para:

a. Registrar chamados de assistência técnica referente a interrupções do serviço, bem como no sistema de gerência;

b. Esclarecer dúvidas relacionadas à prestação dos serviços, políticas e regras implementadas, funcionalidades das soluções e incidentes de segurança, sendo este último de atendimento imediato;

c. Atender às solicitações de alterações (inclusão e exclusão) de políticas e regras;

d. Atender às solicitações de log e relatórios;

e. Os chamados abertos poderão ser fechados após autorização da PMA ou deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da PMA, onde, dentro desse prazo, poderá, a seu critério, reabrir o chamado;

f. O atendimento deverá ser prestado por técnicos capacitados e certificados nas soluções do fabricante para a solução de eventuais problemas relacionados aos serviços, equipamentos, soluções e softwares ofertados.

1.6. A CONTRATADA deverá manter atualizado todo o software em uso pela solução, utilizando sempre as versões mais atuais disponíveis no mercado.

1.6.1. Toda e qualquer alteração na configuração das soluções (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de patches, etc.) deverá ocorrer mediante autorização da PMA.

1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

1.6.3. Os serviços gerenciados deverão contemplar os equipamentos Firewalls UTM, os acessos de comunicação (Internet, MPLS ou outro) e a rede local, esta última apenas para fins de detecção e prevenção de incidentes de segurança da informação. Entre as atividades previstas para serem realizadas, as principais são:

- a) realizar testes de funcionalidades dos serviços, incluindo testes de ativação e desativação de contingência (se houver);
- b) atender e acompanhar chamados técnicos, realizados pelos pontos de atendimento da PMA, que estejam relacionados aos serviços prestados;
- c) criar e manter atualizada documentação detalhada sobre os componentes fornecidos no escopo dos serviços prestados, bem como sobre sua relação com outros componentes;
- d) sugerir adequações em relatórios e demais documentos utilizados pela equipe de comunicação, implementando-as quando aprovadas pela PMA;
- e) analisar e sugerir novos formatos para esses documentos com base nas experiências do dia-a-dia, implementando-os quando aprovados pela PMA;
- f) reportar falhas e sugestões de melhorias relacionadas às atividades desenvolvidas;
- g) configurar todas as funcionalidades da solução necessárias para permitir informar as equipes da PMA a respeito de ocorrências de falhas e anomalias nos serviços;
- h) contatar os pontos de atendimento quando da sua entrada em contingência (se houver), informando os procedimentos que devem ser adotados em relação ao uso da rede, e orientando-os a proceder com abertura de reparo junto à provedora local;
- i) acompanhar os alertas gerados pelo Sistema de Gerenciamento e atuar pró-ativamente e reativamente na identificação e correção de desempenho dos links e dos equipamentos Firewalls UTM;
- j) manter documentação de controle sobre indisponibilidade dos serviços de comunicação e da própria solução ofertada, incluindo:
 - 1. data e hora de início;
 - 2. data e hora de fim;
 - 3. tempo total de indisponibilidade;
 - 4. se existe imputabilidade à operadora/provedora. Caso contrário, registrar o motivo;
 - 5. se a contingência funcionou. Se não funcionou, registrar o motivo;

1.7. No caso de detecção de algum incidente de segurança, A CONTRATADA deverá comunicar à PMA imediatamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias, de acordo com o procedimento de resposta a incidentes;

1.7.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PMA, para que possam ser tomadas ações preventivas, os casos de tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha por em risco a segurança do ambiente da PMA, sem sucesso, mas que seja detectada insistência por parte do agente mal intencionado;

1.7.2. No caso de detecção de algum incidente de segurança, A CONTRATADA deverá acionar à imediatamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias, de acordo com o procedimento de resposta a incidentes;

1.7.3. Serão considerados incidentes de segurança os acessos indevidos, a instalação de códigos maliciosos, a indisponibilidade dos serviços (DoS), os ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade dos serviços da PMA;

1.7.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PMA para que possam ser tomadas ações preventivas, os casos de tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venham por em risco a segurança do ambiente da PMA, sem sucesso, mas que seja detectada insistência por parte da pessoa mal intencionada;

1.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados;

1.7.6. Dependendo do grau do incidente, a critério da PMA, A CONTRATADA deverá deslocar até a Sede da PMA os recursos técnicos capazes de dar suporte ao problema, para permitir o cumprimento dos tempos de resposta exigidos pela PMA, visando dirimir quaisquer dúvidas e dar suporte às soluções a serem adotadas.

1.7.7. A CONTRATADA será responsável pela geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços nos níveis de serviço contratados (SLA) e dos chamados técnicos realizados. Os relatórios deverão ser entregues à PMA em formato eletrônico (PDF ou DOC) e disponibilizados via Internet (Portal) ou por correio eletrônico, observando os critérios de segurança definidos pelo Ambiente de Segurança Corporativa da PMA. As informações geradas pelo sistema deverão ser trabalhadas de forma automática ou manual para estarem em conformidade com os leiautes dos modelos fornecidos.

1.8. REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE

1.8.1. Os equipamentos Firewalls UTM fornecidos para a prestação dos serviços deverão ser devidamente patrimonializados e cadastrados em sistema de inventário eletrônico atualmente utilizado pela PMA para efeitos de controle patrimonial de bens de terceiros. Para tanto, faz-se necessário que estes sejam acompanhados das notas fiscais que comprovem que os mesmos são novos, isto é, sem utilização anterior, e com anexo que informe os números de série correspondentes.

1.8.1.1. Requisitos para os equipamentos Firewall UTM

1.8.1.1.1. Todos os equipamentos Firewall UTM a serem fornecidos e instalados na PMA deverão atender, no mínimo, ao seguinte conjunto de requisitos:

- a. Alta disponibilidade de solução de proteção de rede
- b. Throughput mínimo de 8 Gbps de Firewall;
- c. Throughput mínimo de 4.4 Gbps de VPN;
- d. Throughput mínimo de 2.5 Gbps de Antivírus;

- e. Troughput mínimo de 4 Gbps de IPS;
- f. Troughput mínimo de 1.4 Gbps de UTM;
- g. Mínimo de 3.800.00 conexões simultâneas;
- h. Mínimo de 84.000 novas conexões por segundo;
- i. Mínimo de 8 (Oito) interfaces 1 Gbps Ethernet tipo cobre;
- j. Não possuir limite para usuarios autenticados;
- k. Mínimo de 50 VPN IPSec gateway-a-gateway;
- l. Mínimo de 75 usuários de VPN cliente-a-gateway IPSec;
- m. Mínimo de 75 usuários de VPN cliente-a-gateway SSL.

1.9. INSTALAÇÃO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES.

1.9.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda a instalação, atualização e configuração do hardware e software de Firewall UTM. A instalação será previamente agendada e será acompanhada por técnicos do Centro de Informática da PMA;

1.9.2. Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 02 (dois) técnicos certificados na solução de Firewall UTM do fabricante, com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada;

1.9.3. Apresentar Carta de Solidariedade ou Termo de Responsabilidade do fabricante do software proposto, constando que o fornecedor é autorizado para comercialização de seus produtos junto a PMA, indicando e se responsabilizando pela garantia dos sistemas propostos nesta licitação.

1.9.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresas públicas ou privadas, comprovando que tenha prestado serviços de implantação da solução ofertada;

1.9.5. Em caso de renovação do contrato, o Item 02 do Lote 01 NÃO poderá ser cobrado novamente considerando que trata-se de custo único de instalação e configuração.

1.9.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "www.bll.org.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. A Dotação Orçamentária será realizada na ficha **1030 do Orçamento de 2019.**

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos

requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.5. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.9.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2019
PROCESSO N.º 6.673/2019

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote,

enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência" deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou**

cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Características Gerais

11.5.1.1. A solução deverá consistir de uma console de gerenciamento, uma console de monitoração de solução de proteção de rede com funcionalidades de Firewall, Controle de aplicação, Serviço de prevenção a intrusão, Antivírus de Gateway, AntiSpam, Serviço de controle URL baseado em Reputação.

a. (Appliance) - Equipamentos de proteção de rede, com hardware, software e sistema operacional especializados nessa função . Não serão aceitos equipamentos servidores e/ou sistema operacional de uso genérico.

b. Por funcionalidades de UTM entende-se: Função de Firewall, Controle de aplicação, Serviço de prevenção a intrusão, Antivírus de Gateway, AntiSpam, Serviço de controle URL baseado em Reputação. Todas as funcionalidades de proteção de rede devem funcionar integradas em um mesmo equipamento, de forma simultânea.

c. Se houver necessidade de módulos de hardware e software adicionais para atendimento da funcionalidade de Prevenção de Malwares Avançados, este deve ser incluído sem custos a [instituição].

d. O hardware e software para solução de proteção de rede, console de gerenciamento e console de monitoração devem ser do mesmo fabricante.

e. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.

f. O hardware e software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

g. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário, e 2 (dois) cabos de alimentação por fonte: 1 padrão NBR 14136 e 1 IEC c320-13/14.

h) Por Throughput FULL UTM entende-se o throughput total da caixa com todas as funcionalidades disponíveis ativas e configuradas para a quantidade de usuários solicitados por equipamento nesse edital. Essa informação deverá ser oficial do fabricante e constante em documento oficial público (site ou datasheet) que a ser comprovada pela equipe técnica através de acesso ao site do fabricante.

11.5.1.2. Funcionalidades Básicas de Proteção de Rede

11.5.1.2.1. A solução de proteção de rede deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a. Capacidade de controle de tráfego para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem e de destino, porta e serviço;
- b. VLAN's 802.1q;
- c. Agregação de links 802.3ad;
- d. Policy based routing (PBR);
- e. DHCP Relay;
- f. Roteamento IPv4 e IPv6;
- g. NAT dinâmico, estático e 1:1;
- h. Roteamento dinâmico RIP, BGP e OSPF.

11.5.1.3. Funcionalidade de Controle de Aplicações

11.5.1.3.1 A solução de proteção de rede deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações com as seguintes funcionalidades:

- a. Reconhecer pelo menos 1200 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a negócios, peer-to-peer, voip, redes sociais, acesso remoto, update de segurança, protocolos de rede, streaming, mensageiros instantâneos, transferência de arquivos, email e colaboração;
- b. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, Skype, facebook, linked-in, twitter, Citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, ultrasurf, facebook chat, gmail chat, whatsapp, dropbox, google drive, mysql, oracle, ldap, kerberos, Windows update, lync, Exchange server, dhcp, ftp, dns, rpc, ntp, gotomeeting, webex, google-docs;

- c. Detectar e reconhecer aplicações encapsuladas dentro de protocolos, como HTTP e HTTPS;
- d. Detectar funcionalidades específicas dentro de aplicações, como a transferência de arquivos no Gmail e Facebook;
- e. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- f. Reconhecer aplicações em IPv6;
- g. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem ou nome/grupo de usuários;
- h. A solução de proteção de rede deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory;
- i. A solução de proteção de rede deve suportar a criação de regras por usuários e/ou grupos do Microsoft Active Directory, aplicações e categorias de aplicações.

11.5.1.4. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças

11.5.1.4.1. A solução de proteção de rede deve possuir funcionalidade de prevenção de ameaças, conforme especificado abaixo:

- a. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;
- b. Possuir uma base de pelo menos 1000 assinaturas de ataques atualizada periodicamente;
- c. Proteger em tempo real contra pelo menos as seguintes ameaças: vírus, trojans, worms, spywares, SQL Injections, cross-site scripting, buffer overflows, DoS e DDoS;
- d. Cobrir ataques em pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, DNS, SMTP e POP3;
- e. O IPS deve ser ativado ou desativado em cada política configurada no cluster de solução de proteção de rede;
- f. Atualizar a base de assinaturas de ameaças automaticamente;
- g. Proteger contra ataques spoofing e SYN flood;
- h. Bloquear pacotes fragmentados e malformados;
- i. Bloquear portscans, limitando a quantidade de portas de destino que cada origem pode acessar por segundo. Caso uma origem tente acessar uma quantidade maior de portas estabelecidas essa origem será bloqueada;

- j. Bloquear vírus em pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, SMTP e POP3;
- k. Suportar rastreamento de vírus em arquivos executáveis, de imagens, Office, PDF, Java;
- l. Utilizar análise dinâmica para identificação de vírus polifórmicos que assinaturas não são capazes de detectar;
- m. Bloquear ameaças que estejam dentro de arquivos compactados .zip e .rar;
- n. Escanear arquivos compactados em até 5 níveis de compactação;
- o. Permitir que vírus encontrados em e-mails através do protocolo SMTP sejam movidos para um servidor de quarentena;
- p. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
 - 1. O nome da assinatura ou do ataque, o serviço/aplicação, a origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pela solução de proteção de rede;
 - 2. Quando aplicável, o nome do usuário responsável pelo evento deve ser identificado;
 - 3. Deve ser possível identificar o país de onde partiu cada ameaça identificada.

11.5.1.5. Funcionalidade de Filtro URL

11.5.1.5.1. A solução de proteção de rede deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro URL:

- a. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- b. Possuir base de dados de URLs local sem a necessidade de estar no equipamento, podendo ser instalada em um servidor local ou hospedada em cloud;
- c. Possuir pelo menos 130 categorias de URLs em cloud ou 54 local;
- d. Permitir a customização de página de bloqueio;
- e. Permitir que usuários acessem sites bloqueados mediante a utilização de uma senha de liberação;
- f. Suportar cache de URLs no appliance;
- g. Permitir criação de exceções de liberação e/ou bloqueio de acesso a websites.

11.5.1.6. Funcionalidade de Prevenção de Malwares Avançados

11.5.1.6.1. A solução de proteção de rede deve possuir as seguintes funcionalidades para prevenção de malwares avançados:

- a. Ser capaz de enviar arquivos para análise em sandbox, onde os arquivos serão executados em ambiente controlado e partir da análise de comportamento dizer se os arquivos são ou não maliciosos;
- b. Analisar arquivos em sandbox local ou baseada cloud;
- c. Suportar a análise de arquivos em ambiente controlado com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows XP e Windows 7;
- d. Escanear arquivos em pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP e SMTP;
- e. Inspecionar arquivos executáveis, Office, PDF, RTF e Android;
- f. Ser capaz de inspecionar arquivos dos tipos citados que estejam dentro de arquivos compactados .zip;
- g. Caso o arquivo seja classificado como malicioso, mostrar as atividades maliciosas explicando o motivo do arquivo ser considerado um malware.

11.5.1.7. Funcionalidade de Rede Virtual Privada (VPN)

11.5.1.7.1. A solução de proteção de rede deve ter as funcionalidades de VPN site-to-site IPSec e client-to-site IPSec e SSL com as seguintes características:

- a. O cliente VPN deve ser compatível com Windows 7, MacOS X e versões superiores desses sistemas operacionais,
- b. Para dispositivos móveis, iOS e Android, deve ser suportada VPN por meio do cliente nativo do dispositivo ou deve ser fornecido cliente próprio;
- c. Suportar VPN IPSec com no mínimo criptografia 3DES e AES e autenticação MD5 e SHA1;
- d. Suportar negociações em modo principal e modo agressivo;
- e. Suportar chaves pré-compartilhadas e autenticação baseada em certificados digitais.

11.5.1.8. Console de Gerenciamento

11.5.1.8.1. A console de gerência deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a. Centralizar a administração de regras e políticas para todos os equipamentos da solução de proteção de rede, usando uma única interface gráfica ou web;
- b. Acesso concorrente de administradores;
- c. Definir perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configuração;
- d. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory ou servidor Radius;
- e. Atualização centralizada e remota do software dos equipamentos de proteção de rede;
- f. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- g. Geração de logs de auditoria, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- h. Os equipamentos da solução de proteção de rede deverão operar com todas as suas funcionalidades, mesmo na ocorrência de falha de comunicação com a ferramenta de gerenciamento.

11.5.1.9. Monitoração do Ambiente

11.5.1.9.1. A solução de monitoração do ambiente deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos e da solução de gerência, podendo ser entregue em equipamento físico ou máquina virtual compatível com VMWare ou Hyper-V. Não serão aceitas soluções instaladas ou funcionando em Cloud.

11.5.1.9.1.1. A console de monitoração deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a. A solução ofertada não deverá possuir custo de manutenção, suporte ou renovação;
- b. Sem limite de equipamento de proteção a rede monitorados;
- c. Visualização dos logs dos da solução de proteção de rede em tempo real;
- d. Solução virtualizada compatível com arquivamento e rotação dos logs;
- e. Exibição das seguintes informações:
 - 1. Principais clientes (usuários e/ou hosts);
 - 2. Principais destinos acessados;
 - 3. Principais domínios acessados;

4. Principais aplicações utilizadas;
5. Consumo de banda de link de internet;
6. Mapas de ameaças;
7. Mapa de políticas de firewall utilizadas;
8. Possui Dashboard especifica a eventos de segurança;
9. Possui Dashboard com perfil Executivo;
10. Possui gerenciador de logs integrado na solução com a funcionalidade de filtros de buscas e visualização de alarmes, estatísticas, diagnósticos de rede e eventos de segurança.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação. (usar esse item, caso não haja necessidade de vistoria).

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz

Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU . Após a entrega dos hardwares e softwares a licitante vencedora deverá num prazo máximo de **40 (Quarenta)** dias para concluir todos os serviços com instalação e configuração.

16.1.1. Os hardwares e softwares serão instalados no setor de informática desta Prefeitura e em suas unidades externas.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal à CONTRATANTE, após o devido atesto emitido pela fiscalização do Contrato, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, em duas vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

17.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.2.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus Anexos.

17.2.4. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que os serviços de suporte e/ou execução de projetos foram executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.2.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.2.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive das Notas Fiscais, serão estes restituídos à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.2.7. A Nota Fiscal deverá vir anexada do Relatório Mensal de Serviços Técnicos devidamente atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

18.1.1. Executar o serviço, obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços;

18.1.2. Dirigir, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

18.1.3. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

18.1.4. Permitir e facilitar ao Contratante e seus prepostos, devidamente autorizados, a inspeção dos serviços, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.1.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

18.1.6. A contratada se responsabiliza pela entrega do “Certificado da Garantia Contratual” de 3 anos disponibilizada pelos fabricantes.

18.1.7. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

18.1.8. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a execução de objeto semelhante, assim entendido como sendo a prestação de serviços de suporte técnico para solução de segurança e proteção de rede denominada firewall.

18.1.9. Declaração de que possui, em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) profissional com certificação técnica do fabricante da solução ofertada com experiência em instalação e configuração do produto ofertado.

18.1.10. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

18.2 - DA CONTRATANTE

18.2.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

18.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Edital e seus Anexos.

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";

24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 28 de Agosto de 2019.

Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Giovani Felicio Falcao
Gerencia de Tecnologia da Informação - SEMAD

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Itens	Und	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço Mensal	Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, por 12 meses	12		
	02	Serviço Único	Instalação e configuração de software para gerenciamento de segurança de perímetro (firewall)	01		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO (FIREWALL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede lógica da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como configuração, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos.
- 2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede lógica da Prefeitura Municipal de Aracruz deverá ser realizada através de **SISTEMA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições previstas neste Termo de Referência

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

3.1. LOTE 01

Item	Tipo	Descrição	Quant.
01	Serviço Mensal	Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, por 12 meses	12
02	Serviço Único	Instalação e configuração de software para gerenciamento de segurança de perímetro (firewall)	01

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das informações que circulam na Prefeitura de Aracruz.
- 4.2. A conexão do mundo globalizado faz com que seja imprescindível haver um sistema de segurança de conteúdo de alto desempenho e eficácia instalado na rede corporativa. O fato das informações e dados serem facilmente alcançáveis não significa que qualquer

pessoa os possa alcançar. Para garantir que os sistemas estejam sempre em alto patamar, é importante fornecer uma base robusta para isso. Visando isso o departamento de TI se concentra em fornecer à Prefeitura e aos usuários da PMA estratégias de segurança abrangentes para administrar os impactos de ameaças conhecidas e desconhecidas às informações através de determinadas iniciativas.

4.3. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a Segurança da Informação no ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Aracruz, seguindo as diretrizes da Subsecretaria de Tecnologia da Informação que coloca a segurança da informação e a atualização do parque tecnológico como projeto estratégico. O advento de novas ameaças tecnológicas requer a adoção da prestação de serviço de segurança de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; serviços de configuração, instalação, licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico com a finalidade de garantir a integridade dos dados armazenados dentro da nossa infraestrutura de tecnologia da informação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. REQUISITOS DO SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO(FIREWALL)

5.1.1.CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1.1.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessários ao provimento da solução de gerenciamento de rede e segurança da informação.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá monitorar e gerenciar as interfaces dos equipamentos Firewalls UTM utilizados para a interconexão das redes das Operadoras/Provedoras de acesso, devendo fornecer à PMA uma visão única de falhas, desempenho, configuração, tráfego e disponibilidade de todo o ambiente das redes. Quaisquer mudanças de configurações desses equipamentos deverão ser solicitadas à PMA, que as implementará após análise e aprovação formal.

5.1.1.3. Os serviços poderão ser prestados remotamente e, havendo necessidade, a contratada deverá prestar atendimento presencial.

5.1.1.4. O suporte técnico de monitoramento de disponibilidade e qualidade, prevenção e controle de incidentes de segurança para links de comunicação Internet e para a rede local deverá ser prestado de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais.

5.1.1.5. Para registro de chamados técnicos, A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento, acessível por meio de chamada telefônica 0800 ou

equivalente a ligação local, web, e-mail e fax, no horário referido no subitem 5.1.1.4 deste documento, para:

- a) Registrar chamados de assistência técnica referente a interrupções do serviço, bem como no sistema de gerência;
- b) Esclarecer dúvidas relacionadas à prestação dos serviços, políticas e regras implementadas, funcionalidades das soluções e incidentes de segurança, sendo este último de atendimento imediato;
- c) Atender às solicitações de alterações (inclusão e exclusão) de políticas e regras;
- d) Atender às solicitações de log e relatórios;
- e) Os chamados abertos poderão ser fechados após autorização da PMA ou deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da PMA, onde, dentro desse prazo, poderá, a seu critério, reabrir o chamado;
- f) O atendimento deverá ser prestado por técnicos capacitados e certificados nas soluções do fabricante para a solução de eventuais problemas relacionados aos serviços, equipamentos, soluções e softwares ofertados.

5.1.1.6. A CONTRATADA deverá manter atualizado todo o software em uso pela solução, utilizando sempre as versões mais atuais disponíveis no mercado.

5.1.1.7. Toda e qualquer alteração na configuração das soluções (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de patches, etc.) deverá ocorrer mediante autorização da PMA.

5.1.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

5.1.1.9. Os serviços gerenciados deverão contemplar os equipamentos Firewalls UTM, os acessos de comunicação (Internet, MPLS ou outro) e a rede local, esta última apenas para fins de detecção e prevenção de incidentes de segurança da informação. Entre as atividades previstas para serem realizadas, as principais são:

- a) realizar testes de funcionalidades dos serviços, incluindo testes de ativação e desativação de contingência (se houver);
- b) atender e acompanhar chamados técnicos, realizados pelos pontos de atendimento da PMA, que estejam relacionados aos serviços prestados;

c) criar e manter atualizada documentação detalhada sobre os componentes fornecidos no escopo dos serviços prestados, bem como sobre sua relação com outros componentes;

d) sugerir adequações em relatórios e demais documentos utilizados pela equipe de comunicação, implementando-as quando aprovadas pela PMA;

e) analisar e sugerir novos formatos para esses documentos com base nas experiências do dia-a-dia, implementando-os quando aprovados pela PMA;

f) reportar falhas e sugestões de melhorias relacionadas às atividades desenvolvidas;

g) configurar todas as funcionalidades da solução necessárias para permitir informar as equipes da PMA a respeito de ocorrências de falhas e anomalias nos serviços;

h) contatar os pontos de atendimento quando da sua entrada em contingência (se houver), informando os procedimentos que devem ser adotados em relação ao uso da rede, e orientando-os a proceder com abertura de reparo junto à provedora local;

i) acompanhar os alertas gerados pelo Sistema de Gerenciamento e atuar pró-ativamente e reativamente na identificação e correção de desempenho dos links e dos equipamentos Firewalls UTM;

j) manter documentação de controle sobre indisponibilidade dos serviços de comunicação e da própria solução ofertada, incluindo:

- 1 - data e hora de início;
- 2 - data e hora de fim;
- 3 - tempo total de indisponibilidade;
- 4 - se existe imputabilidade à operadora/provedora. Caso contrário, registrar o motivo;
- 5 - se a contingência funcionou. Se não funcionou, registrar o motivo;

5.1.1.10. No caso de detecção de algum incidente de segurança, A CONTRATADA deverá comunicar à PMA imediatamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias, de acordo com o procedimento de resposta a incidentes;

5.1.1.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PMA, para que possam ser tomadas ações preventivas, os casos de tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha por em risco a segurança do ambiente da PMA, sem sucesso, mas que seja detectada insistência por parte do agente mal intencionado;

5.1.1.12. No caso de detecção de algum incidente de segurança, A CONTRATADA deverá acionar à imediatamente, para que sejam tomadas as

medidas corretivas e legais necessárias, de acordo com o procedimento de resposta a incidentes;

5.1.1.13. Serão considerados incidentes de segurança os acessos indevidos, a instalação de códigos maliciosos, a indisponibilidade dos serviços (DoS), os ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade dos serviços da PMA;

5.1.1.14. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PMA para que possam ser tomadas ações preventivas, os casos de tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venham por em risco a segurança do ambiente da PMA, sem sucesso, mas que seja detectada insistência por parte da pessoa mal intencionada;

5.1.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados;

5.1.1.16. Dependendo do grau do incidente, a critério da PMA, A CONTRATADA deverá deslocar até a Sede da PMA os recursos técnicos capazes de dar suporte ao problema, para permitir o cumprimento dos tempos de resposta exigidos pela PMA, visando dirimir quaisquer dúvidas e dar suporte às soluções a serem adotadas.

5.1.1.17. A CONTRATADA será responsável pela geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços nos níveis de serviço contratados (SLA) e dos chamados técnicos realizados. Os relatórios deverão ser entregues à PMA em formato eletrônico (PDF ou DOC) e disponibilizados via Internet (Portal) ou por correio eletrônico, observando os critérios de segurança definidos pelo Ambiente de Segurança Corporativa da PMA. As informações geradas pelo sistema deverão ser trabalhadas de forma automática ou manual para estarem em conformidade com os leiautes dos modelos fornecidos.

5.1.2. REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE

Os equipamentos Firewalls UTM fornecidos para a prestação dos serviços deverão ser devidamente patrimonializados e cadastrados em sistema de inventário eletrônico atualmente utilizado pela PMA para efeitos de controle patrimonial de bens de terceiros. Para tanto, faz-se necessário que estes sejam acompanhados das notas fiscais que comprovem que os mesmos são novos, isto é, sem utilização anterior, e com anexo que informe os números de série correspondentes.

5.1.2.1. Requisitos para os equipamentos Firewall UTM

Todos os equipamentos Firewall UTM a serem fornecidos e instalados na PMA deverão atender, no mínimo, ao seguinte conjunto de requisitos:

- a) Alta disponibilidade de solução de proteção de rede
- b) Throughput mínimo de 8 Gbps de Firewall;

- c) Throughput mínimo de 4.4 Gbps de VPN;
- d) Throughput mínimo de 2.5 Gbps de Antivírus;
- e) Throughput mínimo de 4 Gbps de IPS;
- f) Throughput mínimo de 1.4 Gbps de UTM;
- g) Mínimo de 3.800.00 conexões simultâneas;
- h) Mínimo de 84.000 novas conexões por segundo;
- i) Mínimo de 8 (Oito) interfaces 1 Gbps Ethernet tipo cobre;
- j) Não possuir limite para usuarios autenticados;
- k) Mínimo de 50 VPN IPsec gateway-a-gateway;
- l) Mínimo de 75 usuários de VPN cliente-a-gateway IPsec;
- m) Mínimo de 75 usuários de VPN cliente-a-gateway SSL.

5.1.2.2. Características Técnicas

5.1.2.2.1. Características Gerais

- a. A solução deverá consistir de uma console de gerenciamento, uma console de monitoração de solução de proteção de rede com funcionalidades de Firewall, Controle de aplicação, Serviço de prevenção a intrusão, Antivírus de Gateway, AntiSpam, Serviço de controle URL baseado em Reputação.
- b. (Appliance) - Equipamentos de proteção de rede, com hardware, software e sistema operacional especializados nessa função . Não serão aceitos equipamentos servidores e/ou sistema operacional de uso genérico.
- c. Por funcionalidades de UTM entende-se: Função de Firewall, Controle de aplicação, Serviço de prevenção a intrusão, Antivírus de Gateway, AntiSpam, Serviço de controle URL baseado em Reputação. Todas as funcionalidades de proteção de rede devem funcionar integradas em um mesmo equipamento, de forma simultânea.
- d. Se houver necessidade de módulos de hardware e software adicionais para atendimento da funcionalidade de Prevenção de Malwares Avançados, este deve ser incluído sem custos a [instituição].
- e. O hardware e software para solução de proteção de rede, console de gerenciamento e console de monitoração devem ser do mesmo fabricante.
- f. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- g. O hardware e software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão

ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

- h. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário, e 2 (dois) cabos de alimentação por fonte: 1 padrão NBR 14136 e 1 IEC c320-13/14.
- i. Por Throughput FULL UTM entende-se o throughput total da caixa com todas as funcionalidades disponíveis ativas e configuradas para a quantidade de usuários solicitados por equipamento nesse edital. Essa informação deverá ser oficial do fabricante e constante em documento oficial público (site ou datasheet) que a ser comprovada pela equipe técnica através de acesso ao site do fabricante.

5.1.2.2.2 Funcionalidades Básicas de Proteção de Rede

5.1.2.2.2.1. A solução de proteção de rede deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a. Capacidade de controle de tráfego para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem e de destino, porta e serviço;
- b. VLAN's 802.1q;
- c. Agregação de links 802.3ad;
- d. Policy based routing (PBR);
- e. DHCP Relay;
- f. Roteamento IPv4 e IPv6;
- g. NAT dinâmico, estático e 1:1;
- h. Roteamento dinâmico RIP, BGP e OSPF.

5.1.2.2.3. Funcionalidade de Controle de Aplicações

5.1.2.2.3.1. A solução de proteção de rede deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações com as seguintes funcionalidades:

- a. Reconhecer pelo menos 1200 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a negócios, peer-to-peer, voip, redes sociais, acesso remoto, update de segurança, protocolos de rede, streaming, mensagens instantâneos, transferência de arquivos, email e colaboração;
- b. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, Skype, facebook, linked-in, twitter, Citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, ultrasurf, facebook chat, gmail chat, whatsapp, dropbox, google

drive, mysql, oracle, ldap, kerberos, Windows update, lync, Exchange server, dhcp, ftp, dns, rpc, ntp, gotomeeting, webex, google-docs;

- c. Detectar e reconhecer aplicações encapsuladas dentro de protocolos, como HTTP e HTTPS;
- d. Detectar funcionalidades específicas dentro de aplicações, como a transferência de arquivos no Gmail e Facebook;
- e. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- f. Reconhecer aplicações em IPv6;
- g. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem ou nome/grupo de usuários;
- h. A solução de proteção de rede deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory;
- i. A solução de proteção de rede deve suportar a criação de regras por usuários e/ou grupos do Microsoft Active Directory, aplicações e categorias de aplicações.

5.1.2.2.4. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças

5.1.2.2.4.1. A solução de proteção de rede deve possuir funcionalidade de prevenção de ameaças, conforme especificado abaixo:

- a. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;
- b. Possuir uma base de pelo menos 1000 assinaturas de ataques atualizada periodicamente;
- c. Proteger em tempo real contra pelo menos as seguintes ameaças: vírus, trojans, worms, spywares, SQL Injections, cross-site scripting, buffer overflows, DoS e DDoS;
- d. Cobrir ataques em pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, DNS, SMTP e POP3;
- e. O IPS deve ser ativado ou desativado em cada política configurada no cluster de solução de proteção de rede;

- f. Atualizar a base de assinaturas de ameaças automaticamente;
- g. Proteger contra ataques spoofing e SYN flood;
- h. Bloquear pacotes fragmentados e malformados;
- i. Bloquear portscans, limitando a quantidade de portas de destino que cada origem pode acessar por segundo. Caso uma origem tente acessar uma quantidade maior de portas estabelecidas essa origem será bloqueada;
- j. Bloquear vírus em pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, SMTP e POP3;
- k. Suportar rastreamento de vírus em arquivos executáveis, de imagens, Office, PDF, Java;
- l. Utilizar análise dinâmica para identificação de vírus polifórmicos que assinaturas não são capazes de detectar;
- m. Bloquear ameaças que estejam dentro de arquivos compactados .zip e .rar;
- n. Escanear arquivos compactados em até 5 níveis de compactação;
- o. Permitir que vírus encontrados em e-mails através do protocolo SMTP sejam movidos para um servidor de quarentena;
- p. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
 - 1. O nome da assinatura ou do ataque, o serviço/aplicação, a origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pela solução de proteção de rede;
 - 2. Quando aplicável, o nome do usuário responsável pelo evento deve ser identificado;
 - 3. Deve ser possível identificar o país de onde partiu cada ameaça identificada.

5.1.2.2.5 Funcionalidade de Filtro URL

5.1.2.2.5.1. A solução de proteção de rede deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro URL:

- a. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

- b. Possuir base de dados de URLs local sem a necessidade de estar no equipamento, podendo ser instalada em um servidor local ou hospedada em cloud;
- c. Possuir pelo menos 130 categorias de URLs em cloud ou 54 local;
- d. Permitir a customização de página de bloqueio;
- e. Permitir que usuários acessem sites bloqueados mediante a utilização de uma senha de liberação;
- f. Suportar cache de URLs no appliance;
- g. Permitir criação de exceções de liberação e/ou bloqueio de acesso a websites.

5.1.2.2.6. Funcionalidade de Prevenção de Malwares Avançados

5.1.2.2.6.1. A solução de proteção de rede deve possuir as seguintes funcionalidades para prevenção de malwares avançados:

- a. Ser capaz de enviar arquivos para análise em sandbox, onde os arquivos serão executados em ambiente controlado e partir da análise de comportamento dizer se os arquivos são ou não maliciosos;
- b. Analisar arquivos em sandbox local ou baseada cloud;
- c. Suportar a análise de arquivos em ambiente controlado com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows XP e Windows 7;
- d. Escanear arquivos em pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP e SMTP;
- e. Inspeccionar arquivos executáveis, Office, PDF, RTF e Android;
- f. Ser capaz de inspeccionar arquivos dos tipos citados que estejam dentro de arquivos compactados .zip;
- g. Caso o arquivo seja classificado como malicioso, mostrar as atividades maliciosas explicando o motivo do arquivo ser considerado um malware.

5.1.2.2.7. Funcionalidade de Rede Virtual Privada (VPN)

5.1.2.2.7.1. A solução de proteção de rede deve ter as funcionalidades de VPN site-to-site IPSec e client-to-site IPSec e SSL com as seguintes características:

- a. O cliente VPN deve ser compatível com Windows 7, MacOS X e versões superiores desses sistemas operacionais,
- b. Para dispositivos móveis, iOS e Android, deve ser suportada VPN por meio do cliente nativo do dispositivo ou deve ser fornecido cliente próprio;
- c. Suportar VPN IPSec com no mínimo criptografia 3DES e AES e autenticação MD5 e SHA1;
- d. Suportar negociações em modo principal e modo agressivo;
- e. Suportar chaves pré-compartilhadas e autenticação baseada em certificados digitais.

5.1.2.2.8. Console de Gerenciamento

5.1.2.2.8.1. A console de gerência deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a. Centralizar a administração de regras e políticas para todos os equipamentos da solução de proteção de rede, usando uma única interface gráfica ou web;
- b. Acesso concorrente de administradores;
- c. Definir perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configuração;
- d. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory ou servidor Radius;
- e. Atualização centralizada e remota do software dos equipamentos de proteção de rede;
- f. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- g. Geração de logs de auditoria, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- h. Os equipamentos da solução de proteção de rede deverão operar com todas as suas funcionalidades, mesmo na ocorrência de falha de comunicação com a ferramenta de gerenciamento.

5.1.2.2.9. Monitoração do Ambiente

5.1.2.2.9.1. A solução de monitoração do ambiente deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos e da solução de gerência, podendo ser entregue em equipamento físico ou máquina virtual

compatível com VMWare ou Hyper-V. Não serão aceitas soluções instaladas ou funcionando em Cloud.

5.1.2.2.9.2.A console de monitoração deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a. A solução ofertada não deverá possuir custo de manutenção, suporte ou renovação;
- b. Sem limite de equipamento de proteção a rede monitorados;
- c. Visualização dos logs dos da solução de proteção de rede em tempo real;
- d. Solução virtualizada compatível com arquivamento e rotação dos logs;
- e. Exibição das seguintes informações:
 1. Principais clientes (usuários e/ou hosts);
 2. Principais destinos acessados;
 3. Principais domínios acessados;
 4. Principais aplicações utilizadas;
 5. Consumo de banda de link de internet;
 6. Mapas de ameaças;
 7. Mapa de políticas de firewall utilizadas;
 8. Possui Dashboard especifica a eventos de segurança;
 9. Possui Dashboard com perfil Executivo;
 10. Possui gerenciador de logs integrado na solução com a funcionalidade de filtros de buscas e visualização de alarmes, estatísticas, diagnósticos de rede e eventos de segurança.

6. INSTALAÇÃO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES.

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda a instalação, atualização e configuração do hardware e software de Firewall UTM. A instalação será previamente agendada e será acompanhada por técnicos do Centro de Informática da PMA;

6.2. Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 02 (dois) técnicos certificados na solução de Firewall UTM do fabricante, com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada;

6.3. Apresentar Carta de Solidariedade ou Termo de Responsabilidade do fabricante do software proposto, constando que o fornecedor é autorizado para comercialização de seus produtos junto a PMA, indicando e se responsabilizando pela garantia dos sistemas propostos nesta licitação.

6.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresas públicas ou privadas, comprovando que tenha prestado serviços de implantação da solução ofertada;

6.5. Em caso de renovação do contrato, o Item 02 do Lote 01 NÃO poderá ser cobrado novamente considerando que trata-se de custo único de instalação e configuração.

7. DO PRAZO PARA O PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDENDO FORNECIMENTO DOS SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

7.1. Os serviços deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Após a entrega dos hardwares e softwares a licitante vencedora deverá num prazo máximo de **40 (Quarenta)** dias para concluir todos os serviços com instalação e configuração. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

7.2. Os hardwares e softwares serão instalados no setor de informática desta Prefeitura e em suas unidades externas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço, obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços;

8.2. Dirigir, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

8.3. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

8.4. Permitir e facilitar ao Contratante e seus prepostos, devidamente autorizados, a inspeção dos serviços, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. A contratada se responsabiliza pela entrega do “Certificado da Garantia Contratual” de 3 anos disponibilizada pelos fabricantes.

8.7. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

- 8.8.** O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a execução de objeto semelhante, assim entendido como sendo a prestação de serviços de suporte técnico para solução de segurança e proteção de rede denominada firewall.
- 8.9.** Declaração de que possui, em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) profissional com certificação técnica do fabricante da solução ofertada com experiência em instalação e configuração do produto ofertado.
- 8.10.** Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;
- 9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

- 10.1.** A Dotação Orçamentária será realizada na ficha **1030 do Orçamento de 2019. Recurso 1.001.0000. Exercício de 2019, Conforme artigo 18 da IN.SEMFI n. 001/2013**

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal à CONTRATANTE, após o devido atesto emitido pela fiscalização do Contrato.
- 11.2.** A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.
- 11.3.** A empresa CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, em duas vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

- 11.4.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 11.5.** A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que os serviços de suporte e/ou execução de projetos foram executados em conformidade com as especificações do contrato
- 11.6.** A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive das Notas Fiscais, serão estes restituídos à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.8.** A Nota Fiscal deverá vir anexada do Relatório Mensal de Serviços Técnicos devidamente atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

12. DO PERÍODO CONTRATUAL

- 12.1** A Vigência do contrato para o ITEM 01 (***Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, por 12 meses***) será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.
- 12.2** O ITEM 02 (***Instalação e configuração de software para gerenciamento de segurança de perímetro (firewall)***) será pago apenas uma única vez, e este valor não poderá ser cobrado na renovação do contrato;

Luciano Forrechi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Giovani Felicio Falcao
GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMAD

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Und	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário Máximo Pagável (Mensal)	Valor Total Máximo Pagável
01	Serviço Mensal	12	Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, por 12 meses	15.098,2500	181.179,00
02	Serviço Único	01	Instalação e configuração de software para gerenciamento de segurança de perímetro (firewall)	24.698,7500	24.698,75

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede lógica da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como configuração, customização, suporte técnico e assistência técnica, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede lógica da Prefeitura Municipal de Aracruz deverá ser realizada através de **SISTEMA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições previstas neste Edital.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. – SEMAD.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. A Dotação Orçamentária será realizada na ficha **1030 do Orçamento de 2019. Recurso 1.001.0000. Exercício de 2019, Conforme artigo 18 da IN.SEMFI n. 001/2013.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços em regime de comodato, pela infra estrutura, customização, suporte técnico e assistência técnica de hardware e software, previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ _____, o valor do item 1 R\$ _____ e o valor do item 2 R\$ _____, referente a instalação e configuração de software para gerenciamento de segurança de perímetro (firewall).

3.1.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal à CONTRATANTE, após o devido atesto emitido pela fiscalização do Contrato, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, em duas vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

3.1.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.1.4. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

3.1.5. A Nota Fiscal deverá vir anexada do Relatório Mensal de Serviços Técnicos devidamente atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

3.1.6. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.1.7. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.1.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a

execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que os serviços de suporte e/ou execução de projetos foram executados em conformidade com as especificações do contrato

3.9. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive das Notas Fiscais, serão estes restituídos à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A Vigência do contrato para o ITEM 01 (***Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da Prefeitura Municipal de Aracruz, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, da infraestrutura de hardware e software necessária, bem como, customização, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, por 12 (doze) meses***), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Após a entrega dos hardwares e softwares a licitante vencedora deverá num prazo máximo de **40 (Quarenta)** dias para concluir todos os serviços com instalação e configuração. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.1.2. Os hardwares e softwares serão instalados no setor de informática desta Prefeitura e em suas unidades externas.

5.1.3. O ITEM 02 (*Instalação e configuração de software para gerenciamento de segurança de perímetro (firewall)*) será pago apenas uma única vez, e este valor não poderá ser cobrado na renovação do contrato;

5.2. O prazo para o início dos serviços será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda a instalação, atualização e configuração do hardware e software de Firewall UTM. A instalação será previamente agendada e será acompanhada por técnicos do Centro de Informática da PMA;

6.2. Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 02 (dois) técnicos certificados na solução de Firewall UTM do fabricante, com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada;

6.3. Apresentar Carta de Solidariedade ou Termo de Responsabilidade do fabricante do software proposto, constando que o fornecedor é autorizado para comercialização de seus produtos junto a PMA, indicando e se responsabilizando pela **GARANTIA** dos sistemas propostos nesta licitação.

6.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresas públicas ou privadas, comprovando que tenha prestado serviços de implantação da solução ofertada;

6.5. Em caso de renovação do contrato, o Item 02 do Lote 01 NÃO poderá ser cobrado novamente considerando que trata-se de custo único de instalação e configuração.

6.6. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.7. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.7.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.9. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor (técnico) do Centro de Informática da PMA, designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1. Executar o serviço, obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços;

10.1.2. Dirigir, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

10.1.3. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

10.1.4. Permitir e facilitar ao Contratante e seus prepostos, devidamente autorizados, a inspeção dos serviços, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.1.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

10.1.6. A contratada se responsabiliza pela entrega do “Certificado da Garantia Contratual” de 3 anos disponibilizada pelos fabricantes.

10.1.7. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

10.1.8. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a execução de objeto semelhante, assim entendido como sendo a prestação de serviços de suporte técnico para solução de segurança e proteção de rede denominada firewall.

10.1.9. Declaração de que possui, em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) profissional com certificação técnica do fabricante da solução ofertada com experiência em instalação e configuração do produto ofertado.

10.1.10. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2015.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2019.

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....